

Capítulo 64
Calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes

Notas.

1.- O presente Capítulo não compreende:

- a) os artefatos descartáveis destinados a cobrir os pés ou os calçados, feitos de materiais frágeis ou pouco resistentes (por exemplo: papel, folhas de plástico) e sem solas aplicadas (regime da matéria constitutiva);
- b) os calçados de matérias têxteis, sem sola exterior colada, costurada ou de outro modo fixada ou aplicada à parte superior (Seção XI);
- c) os calçados usados da posição 63.09;
- d) os artefatos de amianto (asbesto) (posição 68.12);
- e) os calçados e aparelhos ortopédicos, e suas partes (posição 90.21);
- f) os calçados com características de brinquedo e os calçados fixados em patins (para gelo ou de rodas); caneleiras e outros artefatos de proteção utilizados na prática de esportes (Capítulo 95).

2.- Não se consideram como *partes*, na acepção da posição 64.06, as cavilhas, protetores, ilhoses, colchetes, fivelas, galões, pompons, cordões para calçados e outros artefatos de ornamentação ou de passamanaria, os quais seguem o seu próprio regime, nem os botões para calçados (posição 96.06).

3.- No presente Capítulo:

- a) os termos *borracha* e *plásticos* compreendem os tecidos e outros suportes têxteis que apresentem uma camada exterior de borracha ou de plástico perceptível à vista desarmada; para aplicação desta disposição, não se deve tomar em consideração as mudanças de cor provocadas pelas operações de obtenção desta camada exterior;
- b) a expressão *couro natural* refere-se aos produtos das posições 41.07 e 41.12 a 41.14.

4.- Ressalvado o disposto na Nota 3 do presente Capítulo:

- a) a matéria da parte superior do calçado é determinada pela que constitua a maior superfície do revestimento exterior, considerando-se irrelevantes os acessórios ou reforços, tais como orlas, protetores de tornozelos, adornos, fivelas, presilhas, ilhoses ou dispositivos semelhantes;
- b) a matéria constitutiva da sola exterior é determinada pela que tenha a maior superfície de contato com o solo, considerando-se irrelevantes os acessórios ou reforços, tais como tachas, travessas, pregos, protetores ou dispositivos semelhantes.

Nota de Subposições.

1.- Na acepção das subposições 6402.12, 6402.19, 6403.12, 6403.19 e 6404.11, consideram-se *calçados para esporte*, exclusivamente:

- a) os calçados concebidos para a prática de uma atividade esportiva, munidos de ou preparados para receber tachas, grampos, presilhas, travessas ou dispositivos semelhantes;
- b) os calçados para patinagem, esqui, surfe de neve, luta, boxe e ciclismo.

NCM	DESCRIÇÃO
64.01	Calçados impermeáveis de sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, saliências (espigões) ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmos processos.
6401.10.00	--Calçados com biqueira protetora de metal
6401.9	--Outros calçados:
6401.92.00	--Cobrindo o tornozelo, mas não o joelho
6401.99	--Outros

6401.99.10	Cobrindo o joelho
6401.99.90	Outros
64.02	Outros calçados com sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos.
6402.1	-Calçados para esporte:
6402.12.00	--Calçados para esqui e para surfe de neve
6402.19.00	--Outros
6402.20.00	-Calçados com parte superior em tiras ou correias, com saliências (espigões) que se encaixam na sola
6402.9	-Outros calçados:
6402.91	--Cobrindo o tornozelo
6402.91.10	Com biqueira protetora de metal
6402.91.90	Outros
6402.99	--Outros
6402.99.10	Com biqueira protetora de metal
6402.99.90	Outros
64.03	Calçados com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro natural.
6403.1	-Calçados para esporte:
6403.12.00	--Calçados para esqui e para surfe de neve
6403.19.00	--Outros
6403.20.00	-Calçados com sola exterior de couro natural e parte superior constituída por tiras de couro natural passando pelo peito do pé e envolvendo o dedo grande
6403.40.00	-Outros calçados, com biqueira protetora de metal
6403.5	-Outros calçados, com sola exterior de couro natural:
6403.51	--Cobrindo o tornozelo
6403.51.10	Com sola de madeira, desprovidos de palmilhas e de biqueira protetora de metal
6403.51.90	Outros
6403.59	--Outros
6403.59.10	Com sola de madeira, desprovidos de palmilhas e de biqueira protetora de metal
6403.59.90	Outros
6403.9	-Outros calçados:
6403.91	--Cobrindo o tornozelo
6403.91.10	Com sola de madeira, desprovidos de palmilhas e de biqueira protetora de metal
6403.91.90	Outros
6403.99	--Outros
6403.99.10	Com sola de madeira, desprovidos de palmilhas e de biqueira protetora de metal
6403.99.90	Outros
64.04	Calçados com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído e parte superior de matérias têxteis.
6404.1	-Calçados com sola exterior de borracha ou de plástico:
6404.11.00	--Calçados para esporte; calçados para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes
6404.19.00	--Outros
6404.20.00	-Calçados com sola exterior de couro natural ou reconstituído
64.05	Outros calçados.
6405.10	-Com a parte superior de couro natural ou reconstituído
6405.10.10	Com sola exterior de borracha ou plástico e parte superior (corte) de couro reconstituído
6405.10.20	Com sola exterior de couro natural ou reconstituído e parte superior (corte) de couro reconstituído
6405.10.90	Outros
6405.20.00	-Com a parte superior de matérias têxteis

6405.90.00	-Outros
64.06	Partes de calçados (incluídas as partes superiores, mesmo fixadas a solas que não sejam as solas exteriores); palmilhas amovíveis, reforços interiores e artefatos semelhantes, amovíveis, polainas, perneiras e artefatos semelhantes, e suas partes.
6406.10.00	-Partes superiores de calçados e seus componentes, exceto contrafortes e biqueiras rígidas
6406.20.00	-Solas exteriores e saltos, de borracha ou plástico
6406.9	-Outros:
6406.91.00	--De madeira
6406.99	--De outras matérias
6406.99.10	Sola exterior e salto, de couro natural ou reconstituído
6406.99.20	Palmilhas
6406.99.90	Outras